

## ATA Nº 0001/2023 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às treze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil  
2 e vinte e três, através da plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara de**  
3 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS** se reuniram para a **1ª (primeira)** reunião  
4 ordinária do ano, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização,**  
5 **Ética e Disciplina do CRCMS, Josemar Battisti,** contando ainda com a presença dos  
6 Conselheiros Adão Dias de Oliveira, Aline dos Santos Bernart, Edvan Bonetti, Emersson  
7 Gley Lobo Monteiro. **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres**  
8 **dos Conselheiros proferidos nos Processos Éticos e Disciplinares pela ordem alfabética**  
9 **de Conselheiro Relator:** Conselheiro (a) ADAO DIAS DE OLIVEIRA - Processo  
10 2022/000176 U - [REDACTED] - CONTADOR [REDACTED] da  
11 cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art.  
12 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . -  
13 (Fato 1)RESPONDER PELA PARTE TÉCNICA E MANTER A EMPRESA [REDACTED]  
14 [REDACTED] O QUAL  
15 EXPLORA ATIVIDADES CONTÁBEIS, FUNCIONANDO SEM A DEVIDA  
16 ESTRUTURAÇÃO LEGAL E SEM O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS,  
17 O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE  
18 SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA  
19 NFS-e, NOTIFICAÇÃO 2022/000075 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. -  
20 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada,  
21 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
22 1)Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do  
23 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.  
24 Decisão: Aplicação da penalidade de 05 (cinco) anuidades no valor de R\$ 503,00 cada uma,  
25 totalizando R\$- 2.515,00, porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para multa  
26 equivalente a 03 (três) anuidades, perfazendo a infração em multa pecuniária no valor de  
27 R\$ 1.509,00 (Um mil quinhentos e nove reais), cumulada com penalidade Ética de  
28 Advertência Reservada, com base nas Alíneas "a " e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item  
29 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a  
30 Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000001/2023.  
31 Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo 2022/000184 U - [REDACTED]  
32 [REDACTED] - CONTADOR [REDACTED] da cidade de SAO GABRIEL DO  
33 OESTE por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens  
34 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1)FACILITAR O EXERCÍCIO  
35 DA PROFISSÃO AOS NÃO HABILITADOS/IMPEDIDOS DE EXERCÊ-LA,  
36 REFERENTE A COLABORADORA, [REDACTED]  
37 [REDACTED] SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO PROFISSIONAL, O QUE  
38 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS  
39 FISCO-CONTÁBEIS, AGENDAMENTO SOB Nº 8044 E POR VERIFICAÇÃO  
40 INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)

41 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para  
42 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20  
43 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20  
44 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de três anuidades no valor de  
45 R\$ 503,00 (quinhentos e tres reais), cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.509,00, porém,  
46 considerando a primariedade da autuada, reduzida a multa para duas anuidades no valor total  
47 de R\$ 1.006,00 (Um mil e seis reais), cumulada com penalidade ética de Advertência  
48 Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a"  
49 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021  
50 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000002/2023. Conselheiro (a)  
51 ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo 2022/000185 U - [REDACTED]  
52 [REDACTED] da cidade de SAO GABRIEL DO OESTE por  
53 infração a (o) (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC  
54 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. -  
55 (Fato 1)EXECUTAR SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÁBIL NA EMPRESA [REDACTED]  
56 [REDACTED] SEM POSSUIR O DEVIDO  
57 REGISTRO CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA  
58 FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS,  
59 AGENDAMENTO Nº 8044 E POR VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -  
60 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada,  
61 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
62 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC  
63 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:  
64 Aplicação da penalidade de três anuidades no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e tres reais),  
65 cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.509,00, porém, considerando a primariedade da  
66 autuada, reduzida a multa para duas anuidades no valor total de R\$ 1.006,00 (Um mil e seis  
67 reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "a"  
68 e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56  
69 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade.  
70 Baixada a Deliberação sob nº 000003/2023. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo  
71 2022/000174 U - [REDACTED] TÉCNICO EM  
72 CONTABILIDADE [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o)  
73 (Fato 1)Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea  
74 "w" do CEPC (NBC PG 01).(Fato 2)Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da  
75 Res. CFC 1.590/2020(Fato 3)Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens  
76 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou  
77 itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.  
78 - (Fato 1)Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, ao não  
79 retificar as Defis dos exercícios de 2017 e 2018, ao apurar incorretamente a DAS da  
80 competência 06/2019 e por não apresentar documento formal da ciência da denunciante da  
81 mudança de regime tributário, o que identificamos por meio da denúncia protocolada em



82 14/03/2022 sob nº 2022/000808 pela empresa [REDACTED]  
83 [REDACTED] (Fato 2) Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
84 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante  
85 o cliente [REDACTED] o que identificamos por meio  
86 da denúncia protocolada em 14/03/2022 sob nº 2022/000808 pela empresa [REDACTED]  
87 [REDACTED]. (Fato 3) Elaborar demonstrações contábeis da empresa  
88 [REDACTED] referente ao exercício de 2018 de sua  
89 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade ao  
90 apresentar o balanço patrimonial sem o saldo do exercício anterior e com diferença entre  
91 valor total do ativo e valor total do passivo, contrariando a NBC TG 26 itens 38 e 57 e ITG  
92 1000 item 28 e balanço patrimonial do exercício de 2019, foi apresentado sem o saldo do  
93 exercício anterior e não evidenciou as contas mínimas, ao constar no grupo ativo circulante  
94 apenas a conta caixa, e no grupo do passivo circulante, apenas a conta empréstimos nacionais  
95 e no grupo do patrimônio líquido apenas a conta resultado acumulados, contrariando a NBC  
96 TG 26 itens 38 e 54 e ITG 1000 itens 28 e 34 e ainda o balanço patrimonial não consta as  
97 assinaturas da profissional e nem do titular da empresa, contrariando a Resolução do CFC  
98 1330/11 item 13, o que identificamos por meio da denúncia protocolada em 14/03/2022 sob  
99 nº 2022/000808 pela empresa [REDACTED] -  
100 penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada,  
101 censura reservada ou censura pública. (Fato 2) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e  
102 advertência reservada, censura reservada ou censura pública. (Fato 3) Multa de 1 (uma) a 5  
103 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal  
104 para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item  
105 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
106 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. (Fato 2) Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c  
107 Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
108 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. (Fato 3) Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c  
109 art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01)  
110 c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação das  
111 seguintes penalidades: Infração referente ao (Fato 1) - Aplicação da penalidade disciplinar  
112 de multa pecuniária equivalente ao valor de quatro anuidades, no valor de R\$- 503,00  
113 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$- 2.012,00 (Dois mil e doze reais), porém,  
114 por ser a autuada primária, reduzida a penalidade para multa pecuniária equivalente ao valor  
115 de duas anuidades, totalizando R\$- 1.006,00 (Um mil e seis reais), cumulada com penalidade  
116 ética de Advertência Reservada, com base nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,  
117 c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20  
118 e com a Res. 1.636/2021. Infração referente ao (Fato 2) - Aplicação da penalidade disciplinar  
119 de multa pecuniária equivalente ao valor de quatro anuidades, no valor de R\$- 503,00  
120 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$- 2.012,00 (Dois mil e doze reais), porém,  
121 por ser a autuada primária, reduzida a penalidade para multa pecuniária equivalente ao valor  
122 de duas anuidades, totalizando R\$- 1.006,00 (Um mil e seis reais), cumulada com penalidade

123 ética de Advertência Reservada, com base nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,  
124 c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20  
125 e com a Res. 1.636/2021. Infração referente ao (Fato 3) - Aplicação da penalidade disciplinar  
126 de multa pecuniária equivalente ao valor de quatro anuidades, no valor de R\$- 503,00  
127 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$- 2.012,00 (Dois mil e doze reais), porém,  
128 por ser a autuada primária, reduzida a penalidade para multa pecuniária equivalente ao valor  
129 de duas anuidades, totalizando R\$- 1.006,00 (Um mil e seis reais), cumulada com penalidade  
130 ética de Advertência Reservada, com base nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,  
131 c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56  
132 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Totalizando as três infrações em  
133 multa pecuniária no valor de R\$- 3.018,00 (Três mil reais e dezoito centavos), cumulada  
134 com única penalidade ética de Advertência Reservada. Aprovado por unanimidade. Baixada  
135 a Deliberação sob nº 000004/2023. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO  
136 MONTEIRO - Processo 2022/000178 U - ██████████  
137 da cidade de SAO GABRIEL DO OESTE por infração a (o) (Fato 1) art. 12 do DL 9.295/46,  
138 c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,  
139 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - (Fato 1) OCUPAR CARGO DE AUXILIAR  
140 CONTÁBIL E EXECUTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ██████████  
141 ██████████ SEM POSSUIR O  
142 COMPETENTE REGISTRO PROFISSIONAL NESTE CRCMS, O QUE  
143 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS  
144 FISCO-CONTÁBEIS, AGENDAMENTO SOB Nº 8037 E ACORDO DE COOPERAÇÃO  
145 TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL  
146 DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O  
147 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS  
148 INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO  
149 CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED E POR  
150 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a  
151 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal  
152 para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item  
153 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
154 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação na penalidade prevista em lei, ou  
155 seja, 08 anuidades no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$  
156 4.024,00, porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para duas anuidades no valor  
157 total de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), cumulada com penalidade ética de Advertência  
158 Reservada, com base nas Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a"  
159 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21  
160 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000005/2023. Conselheiro (a)  
161 EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2022/000179 U - ██████████  
162 ██████████ - CONTADOR ██████████ da cidade de SAO GABRIEL DO OESTE  
163 por infração a (o) (Fato 1) Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea



164 "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1)FACILITAR O EXERCÍCIO DA  
165 PROFISSÃO AOS NÃO HABILITADOS/IMPEDIDOS DE EXERCÊ-LA, REFERENTE  
166 AS COLABORADORAS, [REDACTED]  
[REDACTED] SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO  
168 PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA FICHA PERFIL DO  
169 EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, AGENDAMENTOS SOB Nº 8037 E  
170 8048, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO  
171 ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO  
172 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,  
173 QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE  
174 INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E  
175 DESEMPREGADOS – CAGED E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. -  
176 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada,  
177 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
178 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC  
179 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:  
180 Aplicação na penalidade prevista em lei, ou seja, 5 anuidades no valor de R\$ 503,00  
181 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze  
182 reais), porém, devido à primariedade do autuado, reduzida para duas anuidades no valor total  
183 de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda,  
184 de um total de 02, sendo 01 X R\$ 100,60 = R\$ 100,60, totalizando a infração em multa  
185 pecuniária no valor de R\$ 1.106,60 (Mil cento e seis reais e sessenta centavos), cumulada  
186 com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27  
187 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.  
188 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação  
189 sob nº 000006/2023. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo  
190 2022/000180 U - [REDACTED] CONTADOR [REDACTED]-  
191 [REDACTED] da cidade de SAO GABRIEL DO OESTE por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c"  
192 do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG  
193 01). - (Fato 1)FACILITAR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO AOS NÃO  
194 HABILITADOS/IMPEDIDOS DE EXERCÊ-LA, REFERENTE A COLABORADORA  
195 [REDACTED] SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO  
196 PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA FICHA PERFIL DO  
197 EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, AGENDAMENTO SOB Nº 8037,  
198 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO  
199 ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO  
200 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,  
201 QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE  
202 INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E  
203 DESEMPREGADOS – CAGED E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. -  
204 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada,

205 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
206 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC  
207 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:  
208 Aplicação na penalidade prevista em lei, ou seja, 5 anuidades no valor de R\$ 503,00  
209 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$ 2.515,00, porém, devido à primariedade  
210 do autuado, reduzida para duas anuidades no valor total de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais),  
211 cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g"  
212 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.  
213 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a  
214 Deliberação sob nº 000007/2023. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO  
215 - Processo 2022/000182 U - [REDACTED] da cidade de  
216 SAO GABRIEL DO OESTE por infração a (o) (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item  
217 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo  
218 único, da Res. CFC 1.554/18. - (Fato 1)OCUPAR CARGO DE AUXILIAR CONTÁBIL E  
219 EXECUTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS NA [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED] SEM POSSUIR O  
221 COMPETENTE REGISTRO PROFISSIONAL NESTE CRCMS, O QUE  
222 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS  
223 FISCO-CONTÁBEIS, AGENDAMENTO Nº 8048 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO  
224 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência  
225 reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade  
226 (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do  
227 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.  
228 Decisão: Aplicação na penalidade prevista em lei, ou seja, 08 anuidades no valor de R\$  
229 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$ 4.024,00, porém, devido à  
230 primariedade da autuada, reduzida para duas anuidades no valor total de R\$ 1.006,00 (Mil e  
231 seis reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas  
232 "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art.  
233 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade.  
234 Baixada a Deliberação sob nº 000008/2023. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO  
235 MONTEIRO - Processo 2022/000183 U - [REDACTED] - TÉCNICO EM  
236 CONTABILIDADE [REDACTED] da cidade de SAO GABRIEL DO OESTE por  
237 infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a"  
238 e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1)FACILITAR O EXERCÍCIO DA  
239 PROFISSÃO AOS NÃO HABILITADOS/IMPEDIDOS DE EXERCÊ-LA, REFERENTE  
240 A COLABORADORA, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], SEM  
241 POSSUIR O DEVIDO REGISTRO PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR  
242 MEIO DA FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS,  
243 AGENDAMENTO SOB Nº 8048 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. -  
244 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada,  
245 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato

246 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC  
247 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:  
248 Aplicação na penalidade prevista em lei, ou seja, 5 anuidades no valor de R\$ 503,00  
249 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$ 2.515,00, porém, devido à primariedade  
250 da autuada, reduzida para duas anuidades no valor total de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais),  
251 cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g"  
252 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.  
253 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a  
254 Deliberação sob nº 000009/2023. Aberta a palavra aos conselheiros, todos agradeceram pela  
255 experiência e ano na Câmara de Fiscalização. O Vice-presidente agradeceu o empenho dos  
256 Conselheiros, do Encarregado e da assessora jurídica do Regional. Esgotada a pauta, os  
257 trabalhos foram encerrados as quinze horas. A presente ata foi redigida por mim, Contador  
258 Fernando Zanão \_\_\_\_\_, Encarregado do Setor de Fiscalização do  
259 CRCMS, que a assino após sua aprovação, juntamente com o **Conselheiro Contador**  
260 **Josemar Battisti**, \_\_\_\_\_, Coordenador da Câmara e pelos demais  
261 Conselheiros presentes-----

**CONSELHEIRO**

**ASSINATURA**

**ADÃO DIAS DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_

**ALINE DOS SANTOS BERNART**

\_\_\_\_\_

**EDVAN BONETTI**

\_\_\_\_\_

**EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO**

\_\_\_\_\_